

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 1999.

O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato/MP nº 449/98, resolve que o Art. 4º

da Portaria/DG nº 521, de 09 de outubro de 1998, fica acrescido do

§ 3º, com a seguinte redação

"Art. 4º

§ 3º - O titular de Função Comissionada e o respectivo substituto designado na forma do Art. 1º do Ato nº 278/MP, de 28/07/98, não poderão, na Secretaria do Tribunal, utilizar férias em períodos concomitantes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMP